
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.302, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

LEI Nº 1.302, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a criação do dia municipal de Arqueologia e Arte Rupestre no Município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Arqueologia e Arte Rupestre no Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Fica instituída a data de 26 de Julho de cada ano, como o Dia Municipal de Arqueologia e Arte Rupestre no Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 3º- São objetivos do Dia Municipal de Arqueologia e Arte Rupestre no Município.

I - Oficinas temáticas de arqueologia ministradas por profissionais capacitados aos educadores e educandos da rede municipal e estadual de Carnaúba dos Dantas/RN e demais interessados;

II - promover discussões a respeito do tema;

III - difundir a cultura e as belezas arqueológicas do Município de

Carnaúba dos Dantas/RN e de todo o Geoparque SERIDÓ, entre os educandos e educadores;

Art. 4º - Durante o Dia Municipal de Arqueologia e Arte Rupestre, instituída por esta lei, os estabelecimentos de ensino públicos realizarão atividades alusivas, que poderão compreender eventos organizados, como debates, palestras, seminários e apresentações artísticas, assim como a divulgação de trabalhos realizados pelos alunos e educadores, bem como pesquisadores associados e membros da comunidade.

Art. 5º - O Dia Municipal de Arqueologia e Arte Rupestre instituído por esta lei terá periodicidade anual e fica incluída no calendário oficial do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 21 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:283C66BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/08/2024. Edição 3356
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>